



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 10/11/2020

LEI MUNICIPAL Nº1937/2020

De 10 de Novembro de 2020

Servidor: Matrícula

Téllis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

**Autoriza a Abertura de Crédito Especial
por Redução de Dotação e dá Outras
Providências.**

Sul. **JORGE LUIZ HOFFMANN**, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por redução de dotação no valor de R\$-8.000,00 (oito mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2020, na seguinte classificação:

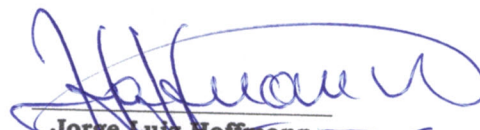
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
Unidade Orçament.: 06.01- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
Classific: 15.451.0018.2.083 - Manutenção, Abertura, Ampliação e Conservação Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins
Conta Despesa: 3165
Fonte Recurso: 0001 - Livre
Elem. Desp: 4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01- GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
Classific: 04.122.0006.2.042 - Manutenção das Atividades - Gabinete Prefeito e Vice
Conta Despesa: 2781
Fonte Recurso: 0001 - Livre
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 8.000,00

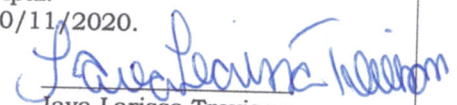
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 10 dias do mês de novembro de 2020


Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal

Esta lei encontra-se examinada e
aprovado pela Procuradoria Jurídica
Municipal.

Em: 10/11/2020.


Larissa Larissa Trevisan
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 105765



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº047/2020

Cerro Branco-RS, 28 de Outubro de 2020.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO DE DOTAÇÃO e dá Outras Providências.**

O presente Projeto tem por finalidade a abertura de Crédito Especial por Redução de Dotação para atender despesa com desapropriação de imóvel na abertura de rua no Bairro Rio Branco, visto que a respectiva dotação não se encontra prevista no orçamento inicial.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

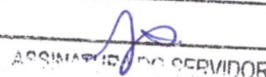
Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 09/11/2020
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00

Exmo. Sr.

CHARLES RICARDO PETERMANN
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS


ASSINADO POR SERVIDOR





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 3533/2020

De 10 de Novembro de 2020

Abre crédito especial por redução de dotação no orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal N°1937/2020, de 10 de novembro de 2020 e dá outras providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal N°1937/2020, de 10 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por redução de dotação no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), na Lei Orçamentária Anual exercício de 2020, na seguinte classificação:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
Unidade Orçament: 06.01- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
Classific: 15.451.0018.2.083 - Manutenção, Abertura, Ampliação e Conservação Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins
Conta Despesa: 3165
Fonte Recurso: 0001 - Recurso Livre - Administração Direta
Elem. Desp: 4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo 1º deste Decreto, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE PREFEITO E DO VICE PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01- GABINETE PREFEITO E DO VICE PREFEITO
Classific: 04.124.0006.2.042 - Manutenção das Atividades - Gabinete do Prefeito e Vice
Conta Despesa: 2781
Fonte Recurso: 0001 - Recurso Livre - Administração Direta
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 10 dias do Mês de Novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal